



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



PROJETO DE LEI Nº 33 DE 2026

“Altera o valor da Subvenção Social concedida à Casa São Vicente de Paulo de Senador Firmino-MG, alterar o valor da subvenção Social Concedida à APAE de Senador Firmino/MG, e alterar o valor da subvenção Social Concedida ao Nacional Futebol Clube, para o exercício de 2026, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Senador Firmino/Mg, Exmo. Sr. Gustavo de Castro Fernandes, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

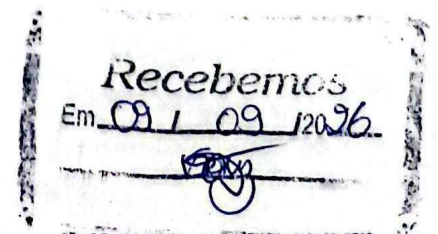
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor da subvenção social, instituída e autorizada pela Lei Municipal 1.657/2026, concedida à(o):

II - Nacional Futebol Clube: no valor de até R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), sendo dividido em até 12 (doze) parcelas, para até R\$ 53.216,00 (cinquenta e três mil, duzentos e dezesseis reais), durante o ano de 2026, podendo o acréscimo ser pago em apenas uma parcela ou dividido em até 12 (doze) vezes;

V – Casa Beneficente São Vicente de Paulo de Senador Firmino no valor de até R\$ 16.944,00 (dezesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais), sendo dividido em até 12 (doze) parcelas, para até R\$ 30.620,00 (trinta e mil seiscientos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) durante o ano de 2026, podendo o acréscimo ser pago em apenas uma parcela ou dividido em até 12 (doze) vezes;

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a alterar o valor da subvenção social, instituída e autorizada pela Lei Municipal 1.657/2026, a qual foi alterada pela lei 1658/2026, concedida à:

VI - À APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Senador Firmino/MG, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), podendo ser pago em uma única parcela ou dividido em até doze parcelas mensais, para até R\$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais) durante o ano de 2026, podendo o acréscimo ser pago em apenas uma parcela ou dividido em até 12 (doze) vezes





CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



Art. 2º. O valor autorizado no artigo 1º da presente Lei estará condicionado a viabilidade financeira dos cofres públicos, podendo haver reduções ou até suspensões de acordo com a disponibilidade financeira no momento do pagamento da subvenção.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal de Senador Firmino.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

- O projeto foi apresentado pelo Executivo Municipal.
- A legalização se fez em Plenário da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.
- A Leitura do Projeto foi realizado em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2026
- Na sessão extraordinária do dia 02 de setembro de 2026, o projeto foi colocado em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 033 de 2026 de autoria do Executivo Municipal, SENDO APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR TODOS OS VEREADORES PRESENTES. Posteriormente, nessa mesma sessão extraordinária foi realizada a leitura da Mensagem Modificativa nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, referente ao referido Projeto de Lei 033. Na sequência, foi colocada para discussão e votação a Mensagem Modificativa nº 01/2026 ao Projeto de Lei 033 de 2026, SENDO APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO POR TODOS OS VEREADORES PRESENTES.
- Já a 2ª votação foi realizada em Sessão ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2026. Momento em que, o Projeto de Lei 033 de 2026, foi aprovado por todos os vereadores presentes e emenda Modificativa ao Projeto de Lei 033 de 2026, também foi aprovado por todos os vereadores presentes.

DANIEL JOSE FERNANDES
MOREIRA:11943239606

Assinado de forma digital por DANIEL JOSE FERNANDES MOREIRA:11943239606

DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG

